



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Adm. nº 03.05.2021/01

1. OBJETO

1.1 Futura e Eventual Contratação de **Aquisição de material permanente e equipamentos de laboratório e de uso hospitalar destinados a atender às necessidades do hospital municipal de Itapajé, vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapajé/CE.**

1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor Preço Unitário / Item, nos termos da Lei 10.520/02.

1.3 Justificativa:

A aquisição de equipamentos médicos-hospitalares visa atender as necessidades e demandas do Hospital Municipal de Itapajé. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na referida unidades hospitalar, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes à saúde.

2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) ordem de compra, no endereço fornecido pela contratante.

3.2 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos bens, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência deste edital.

3.3 A entrega será efetivada, em dias úteis, no horário de 07h as 11h00min e das 14h às 18h, no almoxarifado, de cada órgão requisitantes os quais não são participantes deste processo licitatório.

3.4 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA.

3.5 O objeto licitado será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) do material com a especificação (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).

- Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado, bem como a sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).

3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

3.7. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, imperfeições e/ou vícios de fabricação, ou com falhas de funcionamento.

3.8 Na hipótese de ocorrer a inobservância de qualquer condição determinada para a execução do serviço deste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.9 Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

3.10 Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive as exigências de 220V

3.11 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos o **Manual de Instrução em português**, contendo a forma de utilização e conservação.

3.12 A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos da Secretaria de Saúde, sem ônus para a contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos equipamentos, a realização de testes finais, ajustes e que coloquem equipamentos em completo funcionamento, quando necessário.

3.13. DOS CATÁLOGOS

3.14 O licitante compromete-se a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitação, como: laudos técnicos de análises do produto, CATÁLOGOS e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com a finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

3.15 Após verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o pregoeiro poderá solicitar CATÁLOGOS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação,



o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação.

- 3.16 Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.
- 3.17 A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.
- 3.18 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos CATÁLOGOS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na SMS para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

9.8. prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução na forma prescrita no edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. **Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,** como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



[Handwritten signature]

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

[Handwritten mark]



ENCARTE - ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COMPLETO C/ RESERVATÓRIO		1,000	UNIDADE

Especificação : AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COMPLETO C/ RESERVATÓRIO - CARACTERÍSTICAS: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (ADULTO 1600ML) MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL (ADULTO 2500ML) INDICAÇÃO: O AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMBÉM CONHECIDO COMO REANIMADOR MANUAL, PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO ENTRE OUTROS.

2	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COMPLETO C/ RESERVATÓRIO		1,000	UNIDADE
---	--	--	-------	---------

Especificação : AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE COMPLETO C/ RESERVATÓRIO - CARACTERÍSTICAS: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (INFANTIL 500ML) MÁSCARA FACIAL EM SILICONE VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO) RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL (INFANTIL 1000ML) INDICAÇÃO: O AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMBÉM CONHECIDO COMO REANIMADOR MANUAL, PROMOVE A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO O AR ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO PARA O PULMÃO DO PACIENTE EM CASOS DE AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, INFARTO ENTRE OUTROS.

3	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL EM AÇO PARA 150 KG		2,000	UNIDADE
---	--	--	-------	---------

Especificação : CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL EM AÇO PARA 150 KG - DISPONÍVEL NAS SEGUINTE DIMENSÕES CONFORME REGRA (LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DO ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM) 45X42X40 CM E 58 CM PESO APROXIMADO: 9,75 KG CAPACIDADE DE PESO: 150 KG COR: CINZA ESTOFAMENTO : PRETO INCLUSO, CADEIRA DE BANHO DOBRADA, ASSENTO ALMOFADADO, ESTRUTURA DO ASSENTO, COLETOR COM TAMPA, ESTOFAMENTO DO ENCOSTO, APOIO DE PÉ, RODÍZIO (RODINHAS) E MANUAL - REGISTRO ANVISA

4	CADEIRA DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO EM AÇO		20,000	UNIDADE
---	--	--	--------	---------

Especificação : CADEIRA DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO EM AÇO - CADEIRA EMPILHÁVEL CORES: VARIADAS PRETA/AZUL/CINZA/BRANCA/AMARELO, A CADEIRA É CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO CROMADO. ESPECIFICAÇÕES MATERIAL / COMPOSIÇÃO CADEIRAS EM PLÁSTICO (POLICARBONATO) COM ESTRUTURA EM AÇO PINTURA EPOXI CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG DIMENSÕES CADEIRA: ALTURA: 81CM LARGURA: 53,5 CM PROFUNDIDADE: 53,5 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM LARGURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 46 X 40 CM LARGURA E ALTURA DO ENCOSTO: 46 X 32 CM

5	CADEIRA DE RODAS - COMPOSIÇÃO/MATERIAL AÇO CARBONO		2,000	UNIDADE
---	--	--	-------	---------



Especificação : CADEIRA DE RODAS - COMPOSIÇÃO MATERIAL AÇO CARBONO ARO DAS RODAS TRASEIRAS 24 HIGIÊNICA LARGURA DO ASSENTO 44CM PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG) 100

6	CARREGADOR DE PILHA + 04 PILHA RECARREGAVEIS - PILHAS AA		1,000	UNIDADE
---	--	--	-------	---------

Especificação : CARREGADOR DE PILHA + 04 PILHA RECARREGAVÉIS - PILHAS AA

7	CARREGADOR DE PILHA + 04 PILHA RECARREGAVEIS - PILHAS AAA		1,000	UNIDADE
---	---	--	-------	---------

Especificação : CARREGADOR DE PILHA + 04 PILHA RECARREGAVÉIS - PILHAS AAA

8	COLCHÃO HOSPITALAR D33		30,000	UNIDADE
---	------------------------	--	--------	---------

Especificação : COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN PARA AREA HOSPITALAR COM AS MEDIDAS 188X88X10 D33

9	ELETROCARDÍOGRAFO 03 CANAIS		2,000	UNIDADE
---	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : ELETROCARDÍOGRAFO 03 CANAIS - 12 DERIVAÇÕES - ? IMPRESSORA TÉRMICA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO ? CAPTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES ? REGISTRO SEQUENCIAL EM MODOS AUTOMÁTICO E MANUAL ? DISPLAY GRÁFICO LCD PARA MONITORAÇÃO PRÉVIA DO SINAL ? MEMÓRIA INTERNA COM A FUNÇÃO DE ?CÓPIA? PARA EXAMES ? BATERIA INTERNA SELADA RECARREGÁVEL DE CHUMBO-ÁCIDO ? ENTRADA OPCIONAL PARA CONEXÃO COM BATERIA EXTERNA ? PAPEL TERMO-SENSÍVEL DE 80MM X 30M, COM RENDIMENTO PARA ATÉ 60 EXAMES ? COMUNICAÇÃO (USB) E SOFTWARE PARA EFETUAR E GRAVAR EXAMES NO COMPUTADOR. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE DE 10 VIAS, 01 FUSÍVEL DE 0,2 A, 02 FUSÍVEIS DE 0,5 A, 01 ROLO DE PAPEL 80MM/30MM 06 ELETRODOS PRECORDAIS DE SUÇÃO 04 ELETRODOS DE MEMBRO TIPO CLIP 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES

10	KIT LARINGOSCÓPIO COM NO MÍNIMO 5 LÂMINAS MACINTOSH E LÂMPADA EXTRA		2,000	UNIDADE
----	---	--	-------	---------

Especificação : KIT LARINGOSCÓPIO COM NO MÍNIMO 5 LÂMINAS MACINTOSH E LÂMPADA EXTRA - ACOMPANHA: 01 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO 01 - LÂMINA MACINTOSH N.0 75MM 01 LÂMINA MACINTOSH N.1 90MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.2 110MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.3 130MM 01 - LÂMINA MACINTOSH N.4 150MM 01 - LÂMPADA LED EXTRA

11	OTOSCÓPIO 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO		1,000	UNIDADE
----	---	--	-------	---------

Especificação : OTOSCÓPIO 2.5V COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO - INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TÍMPÂNICA (PERA OPCIONAL). ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA OU LED. CABO EM METAL RECARTEADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. KIT SOBRESSALENTE QUE ACOMPANHA O PRODUTO. 05 ESPÉCULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS (2,5, 3,5, 4,5, 5,5 E 9MM). 01 ESTOJO MACIO PARA OTOSCÓPIO E SEUS ACESSÓRIOS. MATERIAL DO CABO: METAL. ACABAMENTO DO CABO RECARTEADO. TENSÃO: 2,5V. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C. REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ. POSSUI LENTE DE AUMENTO: 4 VEZES. COMPRIMENTO TOTAL: 185CM - PESO TOTAL: 205G. GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO. CERTIFICAÇÕES: ANVISA: 80070210012.

12	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO VISOR DE LED PARA FÁCIL LEITURA		6,000	UNIDADE
----	---	--	-------	---------

Especificação : OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO VISOR DE LED PARA FÁCIL LEITURA. INDICAÇÃO DE SINAL DE PULSO, FC, SPO2 E CARGA DE BATERIA. FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). FÁCIL OPERAÇÃO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO SEM USO. CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO ANVISA.

13	POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO		6,000	UNIDADE
----	---------------------------------	--	-------	---------

Especificação : POLTRONA RECLINÁVEL DE DESCANSO - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1,20MM E 1" 1/4 X 1,20MM - ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26 REAL. REVESTIDO EM COURVIM. MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL. RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES COM APOIO PARA CABEÇA E EXTENSÃO CONCOMITANTE. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO FERRUGINOSO. DIMENSÕES: DIMENSÃO APROX. 1600(C) X 750(L) X 550(A) MM. LARGURA ASSENTO (INTERNO): 530 MM. CAPACIDADE APROX.: ATÉ 150KG.

14	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM		17,000	UNIDADE
----	----------------------------	--	--------	---------

Especificação : 3 VELOCIDADES. PRETO - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: TIPO DO VENTILADOR: PAREDE. ALIMENTAÇÃO: 220V. VELOCIDADE: 3. COR: PRETO. POTÊNCIA: 126W. TIPO DE SELO: INMETRO. PROCEL. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A.

15	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL		3,000	UNIDADE
----	-----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : Garantia: de 1 ano para o equipamento, de 6 meses para a bateria e de 3 meses para os acessórios, contra defeitos de fabricação. Visor: Tela LCD 2,8 polegadas. Colônia Concentração de Oxigênio: 90%-3% / + 6% (87% a 96%). Pressão Máxima: 25psi. Voltagem: Bivolt Automático. Sensibilidade: 1-5. Modo de Fluxo: Pulsado, Modo de Pulso: 1 - até 210 ml/min, 2 - até 420 ml/min, 3 - até 630 ml/min, 4 - até 840 ml/min, 5 - até 1.000 ml/min. Utiliza Bateria Sim. Autonomia Bateria: 3,3h. Nível de Ruído: 49 dB. Peso do Produto: 1,98 Kg. Com Bateria. Dimensão do Produto (A x L x P): 22,1 cm X 8,5 cm X 16,0 cm. Bolsa de Transporte: Sim. Registro na Anvisa: 80488299004.

16	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM		30,000	UNIDADE
----	-------------------------------	--	--------	---------



Especificação : Garantia Fabricante 24 Meses, Tipo Estacionário Nível de ruído 45 dBA Fluxo por litro até 5 litros, Pressão de saída 5,5 psi, Concentração de oxigênio 93% \pm 3% de 0,5 a 5 l/min, Modo de fluxo contínuo de 0,5 a 5 l/min, Peso 14 kg, Dimensão 58 cm x 38 cm x 24 cm, Alarme Sonoro e luzes indicadoras.

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14.07.2021.01SRPE

Senhora Pregoeira, Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 14.07.2021.01SRPE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **Aquisição de material permanente e equipamentos de laboratório e de uso hospitalar destinados a atender às necessidades do hospital municipal de Itapajé, vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapajé/CE**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL

(...)

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;
- b) os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Itapajé;
- c) O prazo de garantia dos bens é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de entrega na Prefeitura de Itapajé.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de ___(_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipulada no Edital de Pregão.

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO III - DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO II - CONHECIMENTO DO EDITAL**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapajé, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.07.2021.01SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº14.07.2021.01SRPE RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **Aquisição de material permanente e equipamentos de laboratório e de uso hospitalar destinados a atender às necessidades do hospital municipal de Itapajé, vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapajé/CE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador o(a) Secretaria de Saúde:

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6.CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n^o 14.07.2021.01SRPE.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1^o do art. 65 da Lei n^o 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Itapajé/CE, _____

CONTRATANTE
CNPJ(MF)
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A _____ do município de Itapajé, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 14.07.2021.01SRPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de material permanente e equipamentos de laboratório e de uso hospitalar destinados a atender às necessidades do hospital municipal de Itapajé, vinculados à secretaria municipal de saúde de Itapajé/CE, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de ____ de 20____, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 14.07.2021.01SRPE, seus anexos e a ata de registro de preços nº _____.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 14.07.2021.01SRPE.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 14.07.2021.01SRPE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 14.07.2021.01SRPE.

9.2. O contrato poderá ser sublocado de acordo com a conveniência da administração e, autorizado previamente por esta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 14.07.2021.01SRPE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de ITAPAJÉ/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de ITAPAJÉ/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/CE, __/____/____

CNPJ(MF):
CONTRATANTE

CNPJ(MF):
CONTRATADA